



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO



SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Central -Térreo- Brasília-DF  
E- mail: cdi@sejus.df.gov.br / (61) 2244-1233 / 2244-1234

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDI/DF /2022**

DATA: **18/11/2022 – SEXTA-FEIRA**

HORÁRIO: **14h**

LOCAL: **Virtual**

**PAUTA**

- I. Abertura;
- II. Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as);
- III. Leitura e apreciação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 05.10.2022;
- IV. Sugestão da Presidente Sueli Francisca Vieira do CDPI/DF - organizar uma Palestra para Pessoas Idosas institucionalizadas de Associações, Instituições de Longa Permanência/ILPIs e Centros de Convivência/CCIs para abordar a questão dos direitos desta parcela da população. Ver previsão de data e horário.
- V. Aprovação da Resolução nº 192, de 10 de novembro de 2022, designando os servidores da Secretaria Executiva para acessarem o endereço do SEI de cada Comissão Permanente.
- VI. A Ouvidoria/DF – **Recomenda através da Nota nº 93024406 de Ações Com Base Nas Demandas do Disque 100** que solicita ao CDI/DF que se coloque a disposição em contribuir com uma das diretrizes propostas na recomendação da Nota Técnica nº 13 ([93024406](#)), Processo SEI nº 00400-00048260/2022-02 a saber: "Produzir e divulgar cartilhas com orientações sobre os direitos da pessoa idosa e o papel das relações familiares na proteção destes direitos."

VII. Edital 04/2022 - Processo SEI nº 00400-00065463/2022-55 está em fase de elaboração e será nos moldes do Edital de Credenciamento 2/2021 (Processo SEI nº 00400-00023565/2021-12). Precisa ser deliberado sobre a vigência do Edital em tela, e verificar a possibilidade de publicá-lo por tempo indeterminado, uma vez que a Lei 8.666 de 1993 (art. 57, Parágrafo 3 – Veda expressamente a celebração de contratos administrativos com prazo de vigência indeterminado) [\(enviar por e-mail\)](#)

VIII. Reiterar a aprovação do Edital 03/2022, conforme manifestação da AJL – Processo SEI nº 00400-00044988/2022-57.

a) **(Foi acostada aos autos a Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI -96447476, realizada no dia 03/08/2022, contudo, não restou clara a aprovação do edital).**

Serão aplicados recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF, sendo o valor total de referência para a realização do objeto de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), sendo 60% a título de Subvenção Social e 40% a título de Auxílio Investimento.

Fica estabelecido o teto de R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais) por Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ser apresentados até 02 (dois) projetos individuais por OSCs.

**b) Definir e aprovar o Cronograma do Edital 03.** [\(enviar por e-mail\)](#)

IX. Ratificar Parecer Técnico da Análise do Projeto “Viver Bem Eu Quero” do Centro Presbiteriano Idade e Experiência - CPIE para participar da Chamada Interna Projeto Voluntários BB FIA/Fundo do Idoso 2022. [\(enviar por e-mail\)](#)

X. A Comissão de Normas e a Comissão de Políticas Públicas, deliberaram em sua 9ª Reunião o encaminhamento ao Plenário do CDI/DF da decisão de solicitação à Câmara Legislativa/DF pelo desarquivamento do Projeto de Lei que trata da redução da idade de 65 para 60 anos ao direito gratuito no transporte coletivo do Distrito Federal. A reivindicação consta no relatório final da 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrida em 18 de junho de 2021 - Eixo I, número 30 do item Transporte;

- XI. A Comissão de Normas e a Comissão de Políticas Públicas, requisitam que a transferência da competência de elaboração e transcrição das atas das reuniões das respectivas Comissões sejam de responsabilidade da Secretaria Executiva;
- XII. Deliberar sobre a inclusão, no Regimento Interno do CDI/DF (Resolução nº 16, de 29 de março de 2012), de quórum mínimo para as deliberações das Comissões, visto que a resolução determina quórum mínimo apenas para o Plenário;
- XIII. Assuntos Diversos
- XIV. Encerramento.

Brasília, 09 de novembro de 2022.



**SUELI FRANCISCA VIEIRA**

**Presidenta do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal**